



LEI Nº 2537, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2021:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	10.000,00
02	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte-Mineira - ADCCAM	5.000,00
03	Abrigo Lar Renascer	16.345,91

**Parágrafo único.** O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2021, em parcela única.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2021, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de dezembro de 2021.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
Prefeita Municipal

